



**LEGAL FLASH** | DIREITO PÚBLICO

LEGAL FLASH DIREITO PÚBLICO | 20 DE JULHO, 2017

---

PORTARIA N.º 216/2017, DE 20 DE JULHO - ACTUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PREÇO  
DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM DURAÇÃO PLURIANUAL,  
CELEBRADOS COM ENTIDADES PÚBLICAS

---

**2**



## PORTARIA N.º 216/2017, DE 20 DE JULHO

A Portaria n.º 216/2017 (“Portaria”), publicada em 20 de Julho e que entra em vigor a 21 de Julho, estabelece o âmbito, circuito, prazos, procedimento e termos da autorização para a actualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, celebrados com entidades públicas em data anterior a 1 de Janeiro de 2017 ou, tendo sido celebrados após aquela data, tenham tido origem em procedimentos concursais cujas propostas tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de Janeiro de 2017.

A referida actualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços surge no contexto da fixação da Retribuição Mínima Mensal Garantida (“RMMG”) em € 557, a partir de 1 de Janeiro de 2017. Neste âmbito, o Governo comprometeu-se a actualizar os contratos públicos plurianuais onde a RMMG se revelou como critério determinante no cálculo do preço contratual e, como tal, tenham sofrido impactos substanciais e imprevisíveis decorrentes da subida da RMMG.

A este respeito, o co-contratante prestador de serviços pode, **no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor da referida Portaria**, requerer junto da entidade adjudicante o reconhecimento de que o preço contratual por ele proposto sofreu impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de Dezembro, e a consequente actualização extraordinária do preço do contrato.

Em relação ao modelo de requerimento, o mesmo consta do anexo à Portaria e deverá ser acompanhado de um relatório financeiro subscrito pelo Contabilista Certificado do co-contratante.

Este relatório financeiro será um elemento fundamental no presente requerimento, na medida em que terá de demonstrar o seguinte:

- i) Que o preço contratual acordado, em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de Dezembro (que actualiza o valor da RMMG para 2017), sofreu uma alteração não coberta pelos riscos próprios do contrato e com impactos substanciais sobre o valor do contrato;
- ii) Que os motivos que fundamentam o pedido de actualização especial do preço não foram devidos a defeito de previsão do co-contratante;
- iii) Que os motivos que fundamentam o pedido de actualização especial do preço não eram inerentes ao risco próprio do contrato; e
- iv) Que não estava no preço inicialmente previsto o aumento antecipadamente esperado da RMMG.

Entregue o requerimento, a entidade adjudicante procede à apreciação do mesmo no prazo de 15 dias. Caso a mesma conclua que o preço contratual acordado sofreu uma alteração não coberta pelos riscos próprios do contrato, deve submeter o processo, no prazo de 15



dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas sectoriais e pela área das finanças, para efeitos de autorização da actualização extraordinária do preço.

Esta autorização reveste a forma de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área sectorial e pela área das finanças, que produzirá os seus efeitos retroactivamente a 1 de Janeiro de 2017.

## CONTACTOS

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

### LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal

Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362

cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

### PORTO

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal

Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949

cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

---

*O presente Legal Flash foi elaborado pela Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendido como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo deste Legal Flash não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. O presente Legal Flash é gratuito e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas. Os dados pessoais que nos ceder, nomeadamente o seu endereço de email, serão tratados de acordo com o previsto na legislação de protecção de dados nacional e comunitária. Caso pretenda deixar de receber este Legal Flash, por favor envie um email para o endereço [cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com](mailto:cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com).*

---